

RESOLUÇÃO Nº : 134/2003
PROTOCOLO Nº : 138872/97
ORIGEM : MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996
RELATOR : Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 628/02, de fls. 1376 a 1378, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHISNKI, cuja conclusão recomenda a **desaprovação** das contas do Poder Executivo de UBIRATÃ, de responsabilidade de Arnaldo Ferreira Sucupira, referentes ao exercício financeiro de 1996 .

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente